



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 /2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2018, o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Cônego Agostinho José Rezende, 30, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia//2018 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. Maria da Consolação de Oliveira, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 19/2018, Registro de preços homologado em 26/02/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA a futura e eventual contratação de empresa habilitada para o fornecimento de medicamentos, para o Município de Dores do Turvo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de medicamentos para o Município de Dores do Turvo, conforme quadro abaixo:

Item	descricao	U.M.	marca	qtde	vlr unit.	vlr total
------	-----------	------	-------	------	-----------	-----------

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	E.M.S.	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	IMEC	30000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
6	ACIDO FOLICO 50MG	CPRS	E.M.S.	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
8	ADRENALINA INJETAVEL 1MG	AMP	HIPOLABOR	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
9	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX. C/ 200 AMP.	CX	SAMTEC	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
11	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	E.M.S.	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
12	ALOPURINOL 100MG	CPRS	PRATI	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	CPRS	GERMED	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
18	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG / ML SUSP	FR	E.M.S.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
21	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	PRATI	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
24	ANESTESICO CLORETO DE LIDOCAINA S/ VASO CONSTRIÇÃO 2.0% 20MG/ML	VD	HYPOFARMA	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00
25	ANLODIPINO 5 MG	CPRS	GEOLAB	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
32	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	CRISTALIA	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
33	BROMAZEPAN 3MG	CPRS	NEOQUIMICA	7000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
34	BROMAZEPAN 6 MG	CPRS	TEUTO	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
37	BUSCOPAM SIMPLES (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 20MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
40	CAPTOPRIL 25 MG	CPRS	PRATI	20000	R\$ 0,02	R\$ 400,00
44	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	HIPOLABOR	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	SIGMA FARMA	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
49	CEFALOTINA INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS	CX	BLAUSIEGEL	4	R\$ 83,70	R\$ 334,80
50	CETOCONAZOL 20 MG /G CR	TUBO	PRATI	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
52	CETOPROFENO IV 100 MG	AMP	CRISTALIA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
53	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	EUROFARMA	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	PRATI	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
59	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	TEUTO	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR	AMP	HYPOFARMA	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	ISOFARMA	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
64	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	SANVAL	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
67	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
68	CLORTALIDONA 25 MG	CPRS	E.M.S.	1800	R\$ 0,14	R\$ 252,00
71	COLAGENASE POMADA 30MG	TUBO	ABBOTT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
75	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
77	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	NATULAB	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
82	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	HIPOLABOR	700	R\$ 0,56	R\$ 392,00
85	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	FARMACE	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
91	ENALAPRIL 10 ML	CPRS	SANVAL	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
94	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPRS	ASPEN	35000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
95	FENITOINA 100 MG	CPRS	TEUTO	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
96	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	CRISTALIA	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00

scalls

mp

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



97	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	CRISTALIA	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
98	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	CRISTALIA	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
102	FLURAZEPAM 30 MG	CPRS	VALEANT	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
103	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	PRATI	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
106	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	PHARLAB	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
108	GLICOSE 50% 10ML CX. C/200 AMP.	CX	SAMTEC	3	R\$ 45,90	R\$ 137,70
112	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	HYPOFARMA	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
113	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	BLAUSIEGEL	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	PRATI	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
116	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	MEDQUIMICA	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
118	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
120	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	CPRS	SANVAL	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
122	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	ZYDUS	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
124	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	ABBOTT	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
126	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG	CPRS	CRISTALIA	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
132	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	FR	PRATI	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
135	LORAZEPAM 2 MG	CPRS	E.M.S.	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
138	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	NATULAB	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
143	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	HIPOLABOR	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
144	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	MARIOL	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
145	METOPROLOL 25MG	CPRS	ACCORD	22000	R\$ 0,45	R\$ 9.900,00
147	METRONIDAZOL 100MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
150	MICONAZOL 20 MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
152	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	PRATI	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
156	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
157	NISTATINA 100000 UI / ML SUSP ORAL	FR	PRATI	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
158	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPRS	TEUTC	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
159	NORETISTERONA 0,35 MG	CPRS	BIOLAB	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
160	NORETISTERONA = ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG / ML	AMP	MABRA	500	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
164	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	GLOBO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
165	OMEPRAZOL PO LIOFILIZADO 40MG ACOMPANHADO DE DILUENTE DE 10ML	FR	BLAUSIEGEL	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
166	OXCARBZEPINA 300MG	CPRS	MEDLEY	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
167	OXCARBZEPINA 600MG	CPRS	MEDLEY	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
171	POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
173	PREDNISONA 3 MG / ML	FR	HIPOLABOR	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
179	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	CRISTALIA	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
180	ROSUVASTATINA 10 MG	CPRS	SANDOZ	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	NATULAB	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
185	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	PHARLAB	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
187	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SODIO 0,9 %	FR	NATULAB	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	SANVAL	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
194	SULFATO FERROSO GTS	FR	NATULAB	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
200	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	TEUTO	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
202	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	EUROFARMA	7000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade do fornecimento, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2076.3.3.90.32.00
02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00
02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de DORES DO TURVO/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

scala

7

[Handwritten signature]



8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

- 8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
- 8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
- 8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
- 8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

- 8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
- 8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 26/02/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.



11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO TURVO/MG, 26 de fevereiro de 2018.

Município de Dores do Turvo

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal -

Realpharma Distrib. de Medic. Ltda

Maria da Consolação de Oliveira - Representante

Testemunhas:

Nome: Ana Carla de Souza Colho

CPF: 119.079.716-02

Nome: Rômica Aparecida de Souza

CPF: 089.305-136-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018**

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, VALDIR RIBEIRO DE BARROS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EMPRESA REALPHARMA DISTRIB. DE MEDIC. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.973/0001-13, com sede na Rua Aristides Francisco Pinto, 800, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP: 36.400-000, neste ato representado pela Sra. Maria da Consolação de Oliveira, brasileira, empresária, divorciada, portador da Carteira de Identidade nº M 3.834.094, OE.: SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.546.056-49, residente e domiciliado na Avenida Telésforo Cândido de Resende, 207, Centro, Conselheiro Lafaiete, CEP.: 36.400-000, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de medicamentos em atendimento as demandas da secretaria de saúde, conforme tabela exposta abaixo:

Item	descricao	U.M.	marca	qtde	vlr unit.	vlr total
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	E.M.S.	300	R\$ 10,93	R\$ 3.279,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	IMEC	30000	R\$ 0,02	R\$ 600,00
6	ACIDO FOLICO 50MG	CPRS	E.M.S.	2000	R\$ 0,04	R\$ 80,00
8	ADRENALINA INJETAVEL 1MG	AMP	HIPOLABOR	10	R\$ 2,34	R\$ 23,40
9	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX. C/ 200 AMP.	CX	SAMTEC	20	R\$ 28,35	R\$ 567,00
11	ALENDRONATO SODIO 70 MG CPRS	CPRS	E.M.S.	700	R\$ 0,30	R\$ 210,00
12	ALOPURINOL 100MG	CPRS	PRATI	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
15	ALPRAZOLAM 1MG	CPRS	GERMED	12000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
18	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5MG / ML SUSP	FR	E.M.S.	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
21	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	PRATI	1000	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00
24	ANESTESICO CLORETO DE LIDOCAINA S/ VASO CONSTRICAO 2.0% 20MG/ML	VD	HYPOFARMA	50	R\$ 2,32	R\$ 116,00

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



25	ANLODIPINO 5 MG	CPRS	GEOLAB	30000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	PRATI	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
32	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	CRISTALIA	30000	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
33	BROMAZEPAN 3MG	CPRS	NEOQUIMICA	7000	R\$ 0,11	R\$ 770,00
34	BROMAZEPAN 6 MG	CPRS	TEUTO	5000	R\$ 0,18	R\$ 900,00
37	BUSCOPAM SIMPLES (BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA0 20MG/ML	AMP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
40	CAPTOPRIL 25 MG	CPRS	PRATI	20000	R\$ 0,02	R\$ 400,00
44	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	CPRS	HIPOLABOR	18000	R\$ 0,19	R\$ 3.420,00
45	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	SIGMA FARMA	8000	R\$ 0,14	R\$ 1.120,00
49	CEFALOTINA INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS	CX	BLAUSIEGEL	4	R\$ 83,70	R\$ 334,80
50	CETOCONAZOL 20 MG /G CR	TUBO	PRATI	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
52	CETOPROFENO IV 100 MG	AMP	CRISTALIA	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
53	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	EUROFARMA	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
55	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	PRATI	2500	R\$ 0,23	R\$ 575,00
59	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	TEUTO	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00
61	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR	AMP	HYPOFARMA	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
63	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	ISOFARMA	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
64	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	SANVAL	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
67	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	8000	R\$ 0,21	R\$ 1.680,00
68	CLORTALIDONA 25 MG	CPRS	E.M.S.	1800	R\$ 0,14	R\$ 252,00
71	COLAGENASE POMADA 30MG	TUBO	ABBOTT	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
75	DEXAMETASONA 4 MG / ML	AMP	HIPOLABOR	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
77	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	NATULAB	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
82	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML	AMP	HIPOLABOR	700	R\$ 0,56	R\$ 392,00
85	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	FARMACE	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
91	ENALAPRIL 10 ML	CPRS	SANVAL	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
94	ESPIRONOLACTONA 25MG	CPRS	ASPEN	35000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
95	FENITOINA 100 MG	CPRS	TEUTO	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
96	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	CRISTALIA	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
97	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	CRISTALIA	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
98	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	CRISTALIA	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
102	FLURAZEPAM 30 MG	CPRS	VALEANT	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
103	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	PRATI	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
106	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	PHARLAB	2000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
108	GLICOSE 50% 10ML CX. C/200 AMP.	CX	SAMTEC	3	R\$ 45,90	R\$ 137,70
112	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP	HYPOFARMA	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
113	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	BLAUSIEGEL	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
115	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	PRATI	15000	R\$ 0,02	R\$ 300,00
116	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	MEDQUIMICA	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
118	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	CRISTALIA	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



120	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG	CPRS	SANVAL	2000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
122	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	ZYDUS	6000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
124	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	ABBOTT	1000	R\$ 8,37	R\$ 8.370,00
126	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	CPRS	CRISTALIA	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
132	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	FR	PRATI	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
135	LORAZEPAM 2 MG	CPRS	E.M.S.	8000	R\$ 0,07	R\$ 560,00
138	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	NATULAB	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
143	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	HIPOLABOR	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
144	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	MARIOL	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
145	METOPROLOL 25MG	CPRS	ACCORD	22000	R\$ 0,45	R\$ 9.900,00
147	METRONIDAZOL 100MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	300	R\$ 4,46	R\$ 1.338,00
150	MICONAZOL 20 MG / G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
152	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	PRATI	3000	R\$ 1,06	R\$ 3.180,00
156	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	PRATI	300	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
157	NISTATINA 100000 UI / ML SUSP ORAL	FR	PRATI	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
158	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CPRS	TEUTO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
159	NORETISTERONA 0,35 MG	CPRS	BIOLAB	9000	R\$ 0,28	R\$ 2.520,00
160	NORETISTERONA = ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG / ML	AMP	MABRA	500	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
164	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	GLOBO	60000	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
165	OMEPRAZOL PO LIOFILIZADO 40MG ACOMPANHADO DE DILUENTE DE 10ML	FR	BLAUSIEGEL	1000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
166	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	MEDLEY	12000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
167	OXCARBZEPINA 600MG	CPRS	MEDLEY	10000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
171	POLIVITAMINICO INJETAVEL	AMP	HYPOFARMA	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
173	PREDNISONA 3 MG / ML	FR	HIPOLABOR	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
179	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	CRISTALIA	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
180	ROSUVASTATINA 10 MG	CPRS	SANDOZ	3500	R\$ 0,50	R\$ 1.750,00
181	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	ENV	NATULAB	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
185	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	PHARLAB	6000	R\$ 0,06	R\$ 360,00
187	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SODIO 0,9 %	FR	NATULAB	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
191	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	SANVAL	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
194	SULFATO FERROSO GTS	FR	NATULAB	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
200	TRAMADOL 50MG/ML	AMP	TEUTO	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
202	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	EUROFARMA	7000	R\$ 1,58	R\$ 11.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 164.994,90 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3.1.O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **produtos entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:

02.09.01.10.303.0210.2076.3.3.90.32.00

02.09.01.10.303.0210.2077.3.3.90.30.00

02.09.01.10.301.0210.2066.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

6.4. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Localh

[Handwritten signatures and initials]



8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2018, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Eleggem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

DORES DO TURVO/MG, 26 de fevereiro de 2018.

Município de Dores do Turvo - contratante

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Realpharma Distrib. de Medic. Ltda - contratada

Maria da Consolação de Oliveira - Representante

Testemunhas:

Nome: *Adna Carla de Souza Colliro*

CPF: *119.079.716-02*

Nome: *Glênicio Aparecido dos Santos*

CPF: *089-308-136-54*